

**AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO**

**Bolsa de Gestão em Ciência e Tecnologia (BGCT)**

**REF: BGCT/FCT/DAI/2017**

**(M/F)**

**1.** A Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT) abre concurso para a atribuição de uma (1) Bolsa de Gestão de Ciência e Tecnologia, para formação complementar em gestão de ciência e tecnologia, financiada por fundos nacionais através da FCT/MCTES, nas seguintes condições:

**2. ÁREA CIENTÍFICA**

Gestão de C&T

**3. CANDIDATOS**

Nos termos conjugados do art.º 9.º e do art.º 14, ambos do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) podem candidatar-se cidadãos nacionais, de outros estados membros da União Europeia e de estados terceiros, que sejam detentores de um mestrado.

**4. PRAZO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

**4.1.** O concurso encontra-se aberto entre os dias 23 de junho e 07 de julho de 2017.

**4.2.** As candidaturas são submetidas presencialmente ou através de carta registada com aviso de receção, acompanhadas dos documentos que a instruem, indicando a referência do concurso **BGCT/FCT/DAI/2017** para Departamento de Apoio às Instituições, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., Avenida D. Carlos I, nº 126, 1249-074 Lisboa, dentro do prazo limite para a respetiva apresentação. Na apresentação da candidatura através de correio registado com aviso de receção, atende-se à data do respetivo registo.

**4.3.** Não serão aceites candidaturas apresentadas por quaisquer outros meios.

**4.4.** A candidatura é obrigatoriamente instruída, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado do/a candidato/a, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos de que o/a candidato/a reúne as condições exigíveis para atribuição da bolsa, nomeadamente a cópia dos certificados de habilitações, com a respetiva nota final;
- c) Para os graus académicos conferidos por instituição de ensino superior estrangeira é obrigatória a apresentação do registo do reconhecimento do grau académico e da conversão de classificação final para a escala portuguesa (processo regulado pelo Decreto-lei nº 341/2007, de 12 de outubro), ou em alternativa, a obtenção de equivalência/reconhecimento dos graus académicos (processo regulado pelo Decreto-Lei nº 283/83, de 21 de junho)<sup>1</sup>;
- d) Comprovativos do preenchimento dos fatores preferenciais, se existirem;

## **5. PLANO DE TRABALHOS**

O/A candidato/a a selecionar será integrado no Departamento de Apoio às Instituições incidindo a sua formação nas seguintes áreas:

1. Gestão e acompanhamento dos instrumentos de promoção do emprego científico;
2. Implementação e organização dos processos de avaliação da responsabilidade do Departamento de Apoio às Instituições.

## **6. INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO**

Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. com sede na Avenida D. Carlos I, nº 126, 1249-074 Lisboa

## **7. ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA**

Dra. Isabel Vitorino, Diretora do Departamento de Apoio às Instituições

## **8. MÉTODOS DE SELEÇÃO E VALORAÇÃO**

---

<sup>1</sup> Deve dirigir-se à Direcção-Geral do Ensino Superior ou a uma Instituição de Ensino Superior pública portuguesa, para obter o reconhecimento do grau académico e a conversão da nota final estrangeira para a escala de classificação portuguesa. Sugere-se a consulta do site da Direcção-Geral do Ensino Superior em <http://www.dges.mctes.pt/DGES/pt>

**8.1.** São utilizados de forma faseada dois métodos de seleção: avaliação curricular (AC) e entrevista (E), com as seguintes ponderações: AC= 40% e E=60%.

**8.2.** A nota obtida em cada método, bem como a nota final, serão expressas numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas

**8.3.** Na avaliação curricular (AC) dos/as candidatos/as são apreciadas as suas aptidões, ponderando-se, de acordo com as exigências do plano de trabalhos, as classificações finais da habilitação literária solicitada e a sua adequação ao plano de trabalhos proposto, bem como a posse documentada dos fatores preferenciais constantes do ponto **8.5**.

**8.4.** Na entrevista (E) são avaliadas, de forma objetiva e sistemática, as experiências anteriores e sua relevância para a oportunidade de formação proporcionada, bem como os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado/a, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo em conta as características e competências seguintes: motivação; expressão e fluência verbal; análise da informação e sentido crítico; conteúdo e rigor técnico da exposição; orientação para resultados; iniciativa e autonomia.

**8.5. Fatores preferenciais:** São fatores preferenciais, desde que devidamente comprovados, os seguintes:

- Experiência ou formação superior a 6 anos em Gestão de Ciência e Tecnologia;
- Experiência de acompanhamento e gestão logística em Processos de Avaliação no âmbito programas de financiamento SCTN;
- Conhecimentos em financiamento e gestão de Programas de Contratação de Doutorados para o SCTN;
- Experiência e conhecimentos em informática, nomeadamente em FileMaker Pro;
- Experiência de contacto com público investigador e institucional, em português e inglês.

**8.6.** Na Avaliação Curricular (AC), serão excluídos os candidatos que obtiverem nota inferior a 9,50 valores.

**8.7.** Na ordenação final dos candidatos, seriada do maior para o menor por nota final, a respetiva nota resultará do cálculo da média ponderada da classificação obtida em cada método de avaliação.

**8.8.** Em caso de igualdade de classificação, o critério de desempate a adotar é: classificação obtida no método de seleção entrevista (E).

## **9. JÚRI DE SELEÇÃO**

O Júri é constituído pelos seguintes elementos:

Dra. Isabel Vitorino (Presidente do Júri);

1.º Vogal, Dra. Inês Rangel, que substitui a Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal, Dr. Ricardo Vilas Boas.

São elementos suplentes:

1.º Vogal, Dr. Luís Ascensão;

2.º Vogal, Dr. Pedro Rocha.

## **10. PUBLICITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE RESULTADOS**

**10.1.** A publicitação da lista de admissão e exclusão ao concurso, dos resultados obtidos em cada uma das fases e da lista de ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é publicitada na página eletrónica da FCT em [www.fct.pt](http://www.fct.pt)

**10.2.** Todas as notificações serão feitas aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega, remetido para o endereço fornecido no formulário de candidatura.

**10.3.** As convocatórias para aplicação dos métodos de seleção e Entrevista (E) serão feitas com, pelo menos, três dias úteis de antecedência, não sendo possível o seu reagendamento.

**10.4.** Os/as candidatos/as excluídos em qualquer dos métodos de avaliação serão notificados para, querendo, exercerem o direito de audiência prévia, nos termos do Código do procedimento Administrativo.

**10.5.** A lista de ordenação final é notificada a todos/as os/as candidatos/as.

**10.6.** Decorrido o prazo de reclamação da lista de ordenação final, o/a candidato/a selecionado/a é notificado para, no prazo máximo de 10 dias úteis, apresentar declaração escrita de aceitação da bolsa, sob pena de, não sendo invocado motivo atendível dentro do referido prazo, tal equivaler a renúncia ou desistência da bolsa.

**10.7.** Em caso de renúncia ou desistência do/a candidato/a selecionado/a, é notificado/a para efeitos do disposto no nº anterior, o/a candidato/a classificado/a no lugar subsequente, se aplicável.

**10.8.** Se o número de candidatos aprovados for, ainda assim, superior a um, será constituída reserva de seleção, à qual se poderá recorrer em caso de desistência do bolsheiro contratado.

**10.9.** A reserva de seleção mencionada no número anterior tem validade de seis meses.

## **11. DURAÇÃO DA BOLSA, VALOR DO SUBSÍDIO DE MANUTENÇÃO MENSAL**

Nos termos do art.º 9.º do RBI a bolsa tem a duração de um ano, eventualmente renovável até ao período máximo de 6 anos, sendo previsível que o seu início venha a ocorrer a 1 de setembro de 2017.

O subsídio de manutenção mensal (SMM) a conceder será o definido em função do grau académico do/a candidato/a selecionado/a e do tempo decorrido entre a obtenção desse grau e a data de celebração do contrato de bolsa, podendo o valor SMM variar dentro do intervalo estabelecido na Tabela Anexa ao RBI. O pagamento do SMM bem como o pagamento dos encargos resultantes da eventual adesão do/a bolsheiro/a ao regime de seguro social voluntário (1.º escalão), será efetuado, mensalmente através de transferência bancária para a conta identificada pelo/a bolsheiro/a no âmbito do processo de contratualização da bolsa.

O/A candidato/a a selecionar exercerá as funções de bolsheiro/a em regime de dedicação exclusiva nos termos previstos no Estatuto do Bolsheiro de Investigação.

## **12. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL**

**Lei nº 40/2004, de 18 de agosto**, na sua redação atual, que aprova o Estatuto do Bolsheiro de Investigação, disponível em:

<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/estatutobolsheiro.phtml.pt>

**Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, IP**, disponível em:

<http://www.fct.pt/apoios/bolsas/regulamento.phtml.pt>